

LEI Nº 1.010/86

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.002/86.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.002/86, passa a ter a seguinte redação:

... "Artigo 2º - Ficam excluídos da presente autorização as quadras determinadas pelos números 03, 10, 13, 20 e 22 e pelas letras Y e Z, por se constituírem de áreas verdes".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE MAIO DE 1986.



ENG. CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 23/ maio /19 86
REGISTRADO sob n.º 165 /19 86
SESSÃO DE 27 DE OS DE 1986
Funcionario E. Hamila